



Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
008	

Câmara Municipal de
PRIMAVERA DO LESTE

Cidadania sempre a frente

PARECER JURÍDICO - LCR

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do *caput* do artigo 200, da Resolução 003, de 16 de junho de 2002, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Instado a me manifestar, através da Secretaria Executiva, de fls. 005, sobre a alteração do *caput* do artigo 200, da Resolução 003, de 16 de junho de 2002, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passo a fazer as seguintes considerações:

O presente Projeto, subscrito por todos os senhores Vereadores, integrantes desta Casa Legislativa, propõe a alteração do tempo de utilização da palavra de cada Vereador, no Primeiro Expediente, reduzindo o tempo atual de 15 (quinze) minutos para 10 (dez) minutos.

A Justificativa apresentada às fls. 003, credita a necessidade de tal alteração em função do sensível acréscimo do número de Vereadores, a partir da próxima legislatura, a partir de 1º de janeiro de 2013, que será de 15 (quinze) vereadores, sendo necessário adequar o tempo de fala de cada um para que a Sessão não extrapole o seu tempo regular.

Com relação à sua legalidade, verifica-se que o presente Projeto de Resolução atende aos princípios legais vigentes.

Neste sentido, atendidos os dispositivos legais, necessários a sua implementação, opino favoravelmente ao presente Projeto de Resolução, devendo dar ao mesmo seu segmento regimental.

É o meu parecer.

Primavera do Leste - MT, 07 de novembro de 2012.


LUIZ CARLOS REZENDE

Assessor Jurídico

66 3498-3590

Avenida. Primavera, 300

Bairro Primavera II

Cep: 78.850-000 | Primavera do Leste - MT